



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Justiça e Redação
17ª Legislatura

Parecer

Projeto de Lei nº261/2021

Mensagem nº195/2021

APROVADO
DISCUSSÃO
DATA 30/12/2021
PRESIDENTE

Origem: Poder Executivo

Autor: Prefeito Municipal – André Pinto de Afonseca

Ementa: “Institui o programa denominado “Casa do Idoso”, no município de Miguel Pereira e dá outras providências”.

Comissão de Justiça e Redação

Presidente: Vítor Batista Ralha de Afonseca

Vice-presidente: Mario Luís Pedroso das Neves

Membro: Mauro Celso Pereira dos Santos

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação avoca relatoria à sua própria consideração, escudando-se no § 2º, do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

I - Exposição da matéria em exame:

O presente projeto de lei objetiva instituir o programa denominado “Casa do Idoso”, no âmbito do Município de Miguel Pereira-RJ.

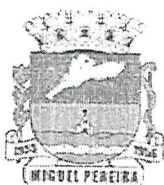
II - Conclusão do Relator:

A matéria é de relevante interesse social, na medida em que objetiva maior qualidade de vida ao idoso, em perfeita harmonia com o que estabelece a Lei nº10.741, de 1 de outubro de 2003, sem perder de vista o objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº3 da ONU.

Não menos importante é o fato de que, o programa que se requer ficará vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação, oportunizando o credenciamento de profissionais responsáveis pelo espaço, que oferecerá qualidade de vida ao idoso, maior de 60 (sessenta) anos, por meio de atividades gratuitas, que contribuirão para a vida saudável

A matéria não apresenta vício de iniciativa, **mostra-se legal e constitucional**.

Por esta razão, este Relator vota pela tramitação.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Justiça e Redação
17ª Legislatura

III - Decisão da Comissão:

... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como a Técnica Legislativa, a Comissão de Justiça e Redação, assim se pronuncia:

- No âmbito da competência, não se encontra qualquer óbice à regular tramitação do presente Projeto.
- No mérito, a comissão considera **correta a tramitação**, para, em seguida ser apreciado pelo Plenário desta Casa de Leis, reservando-se a oportuna e eventual manifestação do plenário.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 30 de 12 de 2021.

Vitor Batista Ralha de Afonseca
Presidente/Relator

Mario Luis Pedroso das Neves
Vice-Presidente

Mauro Celso Pereira dos Santos
Membro